

**LEI MUNICIPAL Nº. 608, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 612.558,38 (Seiscentos e doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA DE ESPORTES - 2ª ETAPA COMPLEXO ESPORTIVO.

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
27.813.0720 - 1.152 4.4.90.51 - Fonte 2706	Crédito Especial	Obras - ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	104.545,00
27.813.0720 - 1.153 4.4.90.51 - Fonte 2706	Crédito Especial	Obras - ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL BRASILENE	103.938,75
27.813.0720 - 1.154 4.4.90.51 - Fonte 2706	Crédito Especial	Obras - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA ESPORTE	292.515,39
27.813.0720 - 1.154 4.4.90.51 - Fonte 1500	Crédito Especial	Obras - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA ESPORTE	112.558,38

Parágrafo Único - A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita específica, autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal do Convênio, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Convênio Governo Federal - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS / Plano de Ação nº 09032023-038110 - Deputado TIAGO DIMAS.

Fonte de Recursos OGU - Transferências Especiais.....R\$	500.000,00
Fonte de Recursos OGM - Recursos Próprios.....R\$	112.558,38

Parágrafo Único - Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura do Convenio e liberação dos Recursos do Contrato de Repasse, até o prazo final de vigência do Convênio firmado com o Governo Federal - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, aos 03 dias do mês de Junho de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-00fd59-03062024135535**